



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
TELEFONE: (48) 3721-3551 - E-MAIL: [coordenadoria.ced@contato.ufsc.br](mailto:coordenadoria.ced@contato.ufsc.br)

PORTARIA Nº 014/CED/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em resposta ao Memorando Circular nº 001/2019/PROPESQ e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2207/2017/GR, de 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 054/CED/2019, de 23 de abril de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os docentes abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC no âmbito do Centro de Ciências da Educação, para tratar especificamente dos processos da área de Educação:

1. Célia Regina Vendramini, Siape 431152-1, E-mail: [celia.vendramini@ufsc.br](mailto:celia.vendramini@ufsc.br)
2. Alexandre Fernandez Vaz, Siape 1277344-9, E-mail: [alexandre.fernandez.vaz@ufsc.br](mailto:alexandre.fernandez.vaz@ufsc.br)
3. Dulce Márcia Cruz, Siape 1566461-9, E-mail: [dulce.marcia.cruz@ufsc.br](mailto:dulce.marcia.cruz@ufsc.br)
4. Carolina Orquiza Chermem, Siape 2321392, E-mail: [carolina.chermem@ufsc.br](mailto:carolina.chermem@ufsc.br)
5. Leila Lira Peters, Siape 2169864-1, E-mail: [leila.peters@ufsc.br](mailto:leila.peters@ufsc.br)
6. José Ricardo Silva, Siape 1009981, E-mail: [jose.ricardo.silva@ufsc.br](mailto:jose.ricardo.silva@ufsc.br)

Art. 3º CONCEDER 02 horas semanais ao presidente e 02 horas semanais aos demais membros para realização das atividades previstas em edital (seleção de propostas apresentadas, análise de eventuais pedidos de reconsideração, avaliação de vídeos e resumos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica - SIC, avaliação de relatórios e suas eventuais correções) e outras atividades, de acordo com a necessidade do programa.

Art. 4º CONVOCAR os membros aqui designados para leitura de material necessário à execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos, com risco de, em casos de omissão e/ou atrasos, causar perda de bolsas do programa ao Centro / Unidade a que estão vinculados.

Art. 5º DETERMINAR que fatos e ocorrências relacionadas ao programa, mas não previstas em edital ou regulamento, devem ser informadas e reguladas pela Propesq.

Art. 6º ESTABELEECER que esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a publicação de nova portaria de mesma natureza que a revogue.

---

ROSELI ZEN CERNY  
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CED  
PORTARIA Nº 2207/2017/GR